



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE LAGOA SANTA

TERMO DE CONTRATO COOPERATIVA DE MÉDICOS – RAJACOO

SUMÁRIO:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	2
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.....	3
4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO.....	3
5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO.....	4
6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS.....	4
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO.....	4
8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE.....	4
9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	4
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO.....	5
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	5
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.....	5
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.....	5
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS.....	5
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.....	5
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.....	6

Epri

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
122/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO
GALEÃO, E A COOPERATIVA DE
MÉDICOS – RAJACOO**

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO**, órgão do Ministério da Defesa – COMANDO DA AERONÁUTICA, com sede na Estrada do Galeão 4.101 - Ilha do Governador, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21941-353, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas **Brigadeiro Médico Marcos Vieira Maia**, portador da cédula de identidade nº 412.360, expedida pelo COMAER, inscrito no CPF sob o nº 528.106.827-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **COOPERATIVA DE MÉDICOS – RAJACOO** inscrita no CNPJ sob o nº 01.495.353/0001-72, estabelecida à Av. Raja Gabaglia, nº 1000, 12º Andar, Bairro Gutierrez, CEP: 30.441-070, em Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo **Dr. Sergio Lages Murta**, portador da Cédula de Identidade nº MG-5.431.086, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 970.856.006-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 67441.011814/2020-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 6.880, de 1980, Decreto nº 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços complementares de saúde, aos militares e dependentes que tiverem direito à assistência médico-hospitalar, nos termos da Lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico e demais Anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, Projeto básico e Anexos, independentemente de transcrição.
- 1.3. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:
 - 1.3.1. Conforme termo de adesão enviada pela Organização Civil de Saúde.

Sgu

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120602

Fonte: 0270120350

Programa de Trabalho: 168915

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0004650100 ou outra ação específica para esta finalidade

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando-se a data de 12 de novembro de 2020, quando foi publicado o edital de credenciamento nº 01/2021 e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

3.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

4.1. As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.



5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS

- 6.1. A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Órgão credenciador e reproduzidas nos Anexos do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

- 7.1. As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1. As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Qui

10.1. As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. As condições de rescisão encontram-se definidas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao Contratado:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Fica dispensada a publicação do extrato do presente contrato, conforme Orientação Normativa AGU nº 33/2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura

16.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

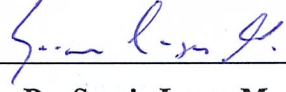
....., ...de de

Pelo CONTRATANTE:



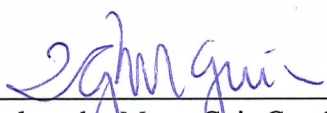
Bruno A. C. Diniz
Ten Cel Médico
CPF nº 657.085.716-91
Ordenador de Despesas Delegado

Pelo CONTRATADO:

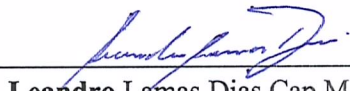


Dr. Sergio Lages Murta
CPF nº 970.856.006-59

TESTEMUNHAS:



Vivianne Gonçalves dos Mares Guia Cap QODent
CPF nº 924.798.206-53
Agente de Controle Interno do ES-LS



Leandro Lamas Dias Cap Med
CPF: 028.096.636-96
Chefe do FUNSA